

art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata da Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n. 2133, de 02/07/2018, em favor de ANTONIO AFONSO DE LIMA SOBRINHO, dependente da ex-segurada Maria Máxima Vaz de Lima, em razão do falecimento do beneficiário.

ACÓRDÃO Nº. 65.108

(Processo TC/512891/2018)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto-vista do Conselheiro Odilon Inácio Teixeira, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA n.º 726, de 08.02.2011, em favor de ANTÔNIA SILVA DA CUNHA HAGE, no cargo de Professor AD-1-GEP-M-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 65.109

(Processo TC/518752/2018)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA n.º 5029, de 02.10.2018, em favor de HELIANA FREIRE DA SILVA FERREIRA, no cargo de Analista Judiciário, Classe/Padrão B06CTAJ, pertencente ao quadro de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 65.110

(Processo TC/511017/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA - GIOVANNI AITA e EVANDRO LUIS SCHON.

ACÓRDÃO Nº. 65.111

(Processo TC/013220/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - ROBERT BASTOS MARTINS, WALCLECIO CORREA DA SILVA, ANDREZA LEÃO DE LEÃO, ELENICE CRISTINA PANTOJA DE CASTRO, JESSICA NOGUEIRA DAMASCENO FREITAS, LINIKER FEIO PASSINHO, LUCILENE DO SOCORRO CARVALHO VULCÃO, MARCOS OLIVEIRA DA COSTA, PAULO MAURICIO SANTOS LOBO e ROSANA DO SOCORRO GOMES PEREIRA.

ACÓRDÃO Nº. 65.112

(Processo TC/012631/2021)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2.140, de 11.09.2020, em favor de ÂNGELA MARIA LOPES CARDOSO, na função de Auxiliar de Hemoterapia, lotada na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará; e
- 2) Recomendar ao IGEPPS que promova, por meio de apostilamento, a retificação do ato concessório do benefício em exame, de modo a se excluir a remissão ao art. 98-A da Lei Complementar n. 39/2002 do Estado do Pará, sem necessidade de retorno do ato retificador a este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 65.113

(Processo TC/531184/2011)

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio SEDUC nº. 167/2010.

Responsável/Interessado: Sr. JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO (§ 3º do

art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº. 19.503-TCE/PA, de 19.05.2023, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA, ex-prefeito municipal de Inhangapi, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 65.114

(Processo TC/015253/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro do ato de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ e MARLUCE MIRANDA DOS SANTOS.

ACÓRDÃO Nº. 65.115

(Processo TC/015226/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro do ato de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - WAGNER LEDO FERREIRA, SANDRO ROBERTO FERREIRA VILHENA, JOSÉ MEIRY SOARES BRAGA, ISMAEL DOS SANTOS LEMOS, RAMON JOSÉ PINHEIRO SOUZA, EDUARDO ANDRÉ DUARTE DE ARAÚJO, RONYLDO DA SILVA COSTA, SÉRGIO MACHADO SILVINO, JAIRA FERREIRA SILVA e CLAITON DE GÓES DIAS.

ACÓRDÃO Nº. 65.116

(Processo TC/512280/2018)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA RET AP nº. 350, de 14/02/2023, retificadora da PORTARIA AP nº. 216, de 25/01/2011 em favor de ADELAIDE TEIXEIRA PEREIRA, no cargo de Professor AD-4 GEP-M-401.5, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 65.117

(Processo TC/507144/2018)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1.576, de 24.06.2014, retificada pela PORTARIA RET nº4223, de 10.09.2022, em favor de ALZIRA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GONÇALVES, no cargo de Supervisor Escolar M-402/EE/2, lotada da Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 65.118

(Processo TC/523253/2018)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1.937, de 28.05.2018, retificada pela PORTARIA RET AP nº 4685, de 10.10.2022, em favor de OSVALDO DE LIMA MENDES, no cargo de Professor Classe Especial, Nível L, lotado da Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 65.119

(Processo TC/508205/2018)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)